



LEI Nº 193/2021

Súmula: Prorroga exigências contidas em artigo de lei municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)– Ficam suspensas até 30 de dezembro de 2022, as exigências contidas nos incisos I, II, III e parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei Municipal nº 05/2017 de 06 de março de 2017.

Parágrafo Único – Para realização do transporte escolar no ano de 2023, as exigências suspensas – conforme caput desse artigo – devem ser retomadas em sua integralidade.

Art. 2º)– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 21 de setembro de 2021.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO